



# **Prefeitura Municipal de Assis**

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.637, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.997.

<b>Câmara Municipal de Assis</b>	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número <u>2.162</u>	Data <u>05/11/97</u>
Horário <u>13:50</u>	
<u>Danielle</u>	
Responsável	

**Declara de Utilidade Pública a "Fraternidade Franciscana Secular Rainha da Paz de Assis".**

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica reconhecida como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350, de 30 de agosto de 1985, a "Fraternidade Franciscana Secular Rainha da Paz de Assis", Entidade sem fins lucrativos, instituída pela Escritura Pública, lavrada nas Notas do Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Registro Civil de Pessoa Jurídica nº 994, em 15 de julho de 1997, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, sediada na Rua Fernando Costa nº 61, Vila Glória - Assis/SP - CGC nº 02.036.113/0001-72, com Estatutos Sociais apontado sob nº de ordem 9411 do Protocolo.
- Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de outubro de 1.997.**

  
**ROMEU JOSÉ BOLFARINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 29 de outubro de 1.997.

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**